

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP

Nome: Miriam Asti

Telefone: (51) 983100447

E-mail: caso@fpe.rs.gov.br

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Informática é essencial para assegurar o pleno funcionamento das atividades institucionais da Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul (FPERGS), pois sem esse contrato, na área de Informática, a continuidade dos serviços da Fundação estariam comprometidos e sofreriam solução de descontinuidade.

A presente contratação objetiva todos os serviços de informática necessários à sua viabilização, em adequação ao Decreto Estadual nº 57.547, de 04.04.2024, que institui a Política de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC/RS, no âmbito da Administração Pública Estadual.

Tal contratação se justifica tendo em vista a constante evolução das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), sendo fundamental contar com um apoio técnico e qualificado, capaz de atender às exigências de infraestrutura e segurança da informação, alinhando-se aos padrões de excelência estabelecidos pela PROCERGS, que aprimora, continuamente, seus serviços com alto grau de especialização técnica.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não há plano vigente de serviços.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A contratação deverá prever apresentação de pareceres e sugestões de melhorias, a partir da análise da situação atual e das necessidades identificadas; discutir e determinar, em conjunto com a **CONTRATANTE**, as prioridades a serem seguidas em conformidade com as disponibilidades tanto técnicas quanto de recursos da **PROCERGS**.

O produto deste serviço, exceto para o item que trata da Configuração e Operação de Equipamentos e Periféricos é um documento formal com relatórios de situação, alternativas, recomendações, cronogramas, etc., que possibilita, à **CONTRATANTE**, decidir com segurança a respeito do assunto contratado. O produto entregue no item que trata da Configuração e Operação de Equipamentos Periféricos é a execução do serviço solicitado.

O Serviço de Consultoria prevê atividades nas seguintes áreas:

- Planejamento de Informática. Elaboração de planos de informatização, tanto em nível global como setorial. Dimensionamento de hardware e software para atendimento das necessidades.
- Metodologia de Desenvolvimento de Software Aplicativo. Análise, definição e planejamento para implantação de métodos, técnicas e ferramentas para ambientes de desenvolvimento de softwares.
- Plataforma/Tecnologia de Informática. Análise, definição e planejamento para implantação de plataforma tecnológica (redes locais, roteadores, microcomputadores, hubs, sistema operacional, linguagens, etc.) que suporte as necessidades de informática atuais e futuras.
- Desenvolvimento de Software Aplicativo. Orientações no desenvolvimento de aplicações, apontando linhas de ação e emitindo recomendações.

- Organização e Métodos. Consultoria em Mapeamento de Processos e Análise de Ambiente para implantação de sistemas informatizados.

- Rede de Computadores. Elaboração de projeto, assessoramento, instalação e administração de redes de computadores e microcomputadores.

- Equipamentos de Informática e Elétricos. Assessoramento na elaboração de editais para aquisição, aceite e instalação de equipamentos relacionados à informática, com avaliação das condições de ambiente necessárias ao funcionamento da rede lógica e elétrica.

- Softwares Aplicativos. Assessoramento para a definição, aquisição, avaliação e homologação de softwares aplicativos.

- Auditoria em informática. Auditoria em software e em ambientes informatizados.

- Intercâmbio Eletrônico de Dados (EDI). Projeto e assessoramento para implementação de tecnologias de EDI.

- Internet e Intranet . Projeto e assessoramento para implementação de tecnologias de Internet e Intranet.

- Computação Gráfica e Multimídia. Projeto e assessoramento para a elaboração de produtos em computação gráfica e multimídia.

- Configuração e Operação de Equipamentos e Periféricos. Assessoramento ou execução das atividades necessárias à perfeita utilização dos recursos de informática disponíveis em estações de trabalho, seus periféricos e em equipamentos de projeção, tais como:

- instalação, reinstalação e remoção de softwares;

- configuração e parametrização de softwares;

- remoção de vírus;

- teste para detecção de defeitos de hardware;

- transferências de arquivos de dados;

- instalação e operação básica de equipamentos de projeção;

- utilização de softwares.

- Aplicações

Soluções em software para atendimento das necessidades de informatização identificadas. As soluções podem ser viabilizadas das maneiras descritas a seguir:

- Desenvolvimento de Software. Obtenção ou adaptação de softwares aplicativos

que atendam às necessidades especificadas em projetos, bem como mudanças no ambiente ou na legislação pertinente, através da inclusão, da modificação e da exclusão de procedimentos.

Para a implementação da solução, a **PROCERGS** utilizar-se-á de softwares de sua propriedade ou que possua licença de uso.

O produto entregue por este serviço será um software aplicativo desenvolvido ou customizado, testado, implantado e documentado.

- Licença de Uso de Software

Cessão ou licença de uso de softwares, dos quais a **PROCERGS** detém a propriedade ou a licença de uso e que mantém todos os direitos não expressamente outorgados.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Serão devidos somente os serviços efetivamente utilizados, a partir da necessidade mensais de serviços, aos quais serão controlados por registro padrão da **PROCERGS**, devidamente visados pelos respectivos solicitantes, ao término da execução dos serviços ou de etapas destes.

- Condições específicas para o serviço **GBD**:

- No caso do uso do Ambiente de Banco de Dados Exclusivo, a não utilização plena pela **CONTRATANTE** dos recursos contratados (área em disco, CPU e memória) não gerará para o mesmo nenhum crédito nem desconto, pois os recursos de infraestrutura estipulados estarão mensalmente à disposição para uso.

- Condições específicas para o serviço **HSP**:

- **O item de faturamento - Servidor Físico Instalado** - representa a quantidade total de servidores físicos da **CONTRATANTE**, instalados e operando na modalidade **HSP** no período de apuração da competência do Documento Fiscal de Cobrança.

- **Os itens de faturamento - VCPU** - representam a quantidade de servidores virtuais que possuem 1 CPU, 2 CPUs, ..., até "n" CPUs, instalados e operando na modalidade **HSP** no período da competência do Documento Fiscal de Cobrança.

- **Os itens de faturamento - MB de Memória** - representam a quantidade de

servidores virtuais que possuem 512 MB, 1024 MB, ..., até "n" MB de memória, instalados e operando na modalidade **HSP** no período da competência do Documento Fiscal de Cobrança.

- **Os itens de faturamento - TB de Storage** - representam o somatório de todas as áreas alocadas no storage, associadas aos servidores virtuais da **CONTRATANTE** na modalidade **HSP**, apuradas no período da competência do Documento Fiscal de Cobrança.

- **O item de faturamento - GB Salvos** - representa a quantidade total de GB (Giga Bytes) efetivamente salvos considerando todo o ambiente **HSP** da **CONTRATANTE**, sejam servidores físicos ou virtuais, apurada no período da competência do Documento Fiscal de Cobrança.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação, essencial e de natureza técnica específica para o Órgão, com a finalidade justificada, pela necessidade de se manter a área de Tecnologia de Informação funcionando e atendendo as demandas, garantindo a continuidade dos serviços da Fundação, para que não sofram solução de continuidade, com preços de mercado.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Os preços dos serviços objeto do contrato, serão os entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do objeto, sendo devidos somente os valores referentes aos serviços efetivamente prestados à **CONTRATANTE**.

No valor do contrato deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da

contratação.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A contratação de uma empresa que forneça os serviços de Informática é a solução encontrada, para disponibilizar para a Fundação os serviços e os conhecimentos específicos e atualizados, na área de tecnologia da Informação com expertise comprovada que garanta a continuidade dos serviços sem comprometer a missão institucional da Fundação.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

O parcelamento não será adotado, não sendo opção desta contratação.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

O resultado pretendido é o fornecimento de uma Internet estável, tecnicamente monitorada e especializada e que garanta a qualidade dos serviços prestados pela FPERGS.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não há providências prévias a serem adotadas para a presente contratação, salvo a real necessidade de que a instituição depende dos serviços de Informática e do fornecimento de Internet. A FPERGS, enquanto instituição pública responsável pela execução do Programa de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, bem como pelo atendimento de Ação Civil

Pública que envolve o acolhimento de jovens egressos da FASE, possui unidades operacionais distribuídas em Porto Alegre, Taquari e Canoas e todo esse contexto exige uma estrutura de suporte técnico, capaz de atender de forma descentralizada, ágil e eficiente às demandas tecnológicas dessas localidades.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Atualmente, temos outro contrato vigente que encerra-se em 28/02/2026

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica .

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Entendida como prioridade, a presente contratação justifica-se tecnicamente pela necessidade inadiável de manter o pleno funcionamento dos serviços prestados pela Fundação, com base em critérios de eficiência, segurança, continuidade operacional e atendimento às normativas técnicas de TI no âmbito da Administração Pública Estadual.

 Documento assinado digitalmente
MIRIAM DA CUNHA ASTI
Data: 26/02/2026 14:34:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Miriam Asti

Coordenação Responsável: Coordenação de Serviços Operacionais